

## **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (m/f)\_New Dealine**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI), no âmbito do projeto Twinning com a refª 952334 (<https://cordis.europa.eu/project/id/952334>) e o título “PhasAGE – Excellence Hub on Phase Transitions in Aging and Age-related Disorders”, financiado pelo H2020-EU.4.b, nas seguintes condições:

**Área científica genérica:** Ciências da Saúde – Biologia Estrutural e Biofísica

**Refª Interna:** Fellow\_BI/ PhasAGE /IBMC/1409/2022

**Título do Projeto:** “PhasAGE: Excellence hub on phase transitions in aging and age-related diseases”

### **Programa de trabalho:**

Phase separation is a well-studied topic in polymer physics, but the discovery of the relevance of liquid-liquid phase separation (LLPS) for the assembly of membrane-less organelles in cells uncovered a new field of research at the interface of physics and biology. Since the first pieces of evidence showing LLPS in cells, publications correlating LLPS to numerous physiological and pathological settings increased steeply. Biomolecular phase separation underlies the spatiotemporal assembly of functional condensates that collectively regulate central cellular processes, such as spindle assembly and synaptic plasticity. Changes in these assemblies' morphological and physical properties that alter their reversible and dynamic behavior can favor the formation of toxic protein aggregates associated with numerous human diseases. Biological phase separation has been linked with several genetic and sporadic human pathologies such as Multiple Sclerosis, Alzheimer's disease, Trinucleotide expansion disorders, Amyotrophic Lateral Sclerosis (ALS) and Frontotemporal Dementia (FTD). PhasAGE's overall goal is to establish at i3S as a European Hub of Excellence in research and training on biomolecular phase transitions in aging and age-related diseases. The successful candidate will be involved in PhasAGE communication and outreach and in activities involving PhasAGE's early stage researchers aimed to promote the creation of innovative tools in the field of phase transitions in human diseases.

### **Requisitos de admissão:**

Licenciatura e Mestrado em Biologia, Bioquímica, Bioengenharia ou áreas afins com média ponderada igual ou superior a 17 valores ou Mestrado integrado em Biologia, Bioquímica,

Bioengenharia ou áreas afins com média igual ou superior a 17 valores. Experiência teórica e prática na área da Biologia Estrutural e Biofísica, em particular na área de agregação e separação de fases de proteínas. Experiência em expressão e purificação de proteínas será valorizada. Estar inscrito num programa de doutoramento ou num curso não conferente de grau académico. Interesse em atividades de comunicação em ciência.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicado pelo DL 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. 2019.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto a 1 de Novembro de 2022 e de acordo com o estipulado no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. —2019.

**Local de trabalho:** Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, sob a orientação científica da Doutora Sandra de Macedo Ribeiro.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 1.144,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>) e será paga mensalmente por transferência bancária (preferencialmente).

**Método de seleção:** Será efetuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular tendo em conta os requisitos de admissão: 40% para a formação (nota final do grau académico, ou no caso de mais de que um grau académico será considerado a média ponderada das notas finais de cada grau académico) e 50% para a experiência laboratorial e 10% para a carta de motivação.

**Composição do Júri:** Presidente: Sandra Macedo Ribeiro;

Vogais: Pedro J. B. Pereira e Mónica Marques

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida (classificação de 0 - 20), publicada no

site do IBMC, sendo o (a) candidato(a) aprovado(a) notificado(a) por mensagem de correio eletrónico. O prazo para envio de reclamações é de 10 dias úteis através do email: [rh@ibmc.up.pt](mailto:rh@ibmc.up.pt)

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 15 de setembro a 5 de Outubro de 2022. As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de submissão eletrónica de CV, carta de motivação em inglês, certificado de habilitações, pelo menos uma carta de referência e comprovativo de inscrição em programa de doutoramento ou em curso não conferentes de grau académico em:

[https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow\\_BIPhasAGEIBMC14092022](https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow_BIPhasAGEIBMC14092022)

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o n.º. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e, **SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º. de contribuinte \_\_\_\_\_ (*n.º de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_  
(nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (nome do orientador e instituição de afiliação).

#### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa  
\_\_\_\_\_  
(especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

#### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

**CLÁUSULA NONA**

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA DECIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**  
(Assinatura e carimbo da Entidade)

**O Segundo Outorgante**  
(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO**

Referência e título do projecto  
Identificação do bolsheiro  
Período a que respeita o relatório  
Identificação do orientador

### **1ª Parte**

Introdução  
Descrição das actividades desenvolvidas  
Conclusão  
Comunicações e publicações resultantes da referida actividade  
Bibliografia  
Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

### **2ª Parte**

Apreciação do programa de bolsa

## **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR**

Referência e título do projecto  
Identificação do bolsheiro  
Período a que respeita o relatório  
Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolsheiro, segundo os seguintes critérios:

- a) Objectivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolsheiro